



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

RESPOSTA A SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO

ASSUNTO: Solicitação de Esclarecimento - PREGÃO PRESENCIAL: 29/2022 – PROCESSO 77/2022.

DOS FATOS

Trata-se do pedido de esclarecimento enviado por João Pedro Procópio, em 29 de novembro do corrente ano via e-mail.

Em atenção pedido de esclarecimento formulada ao edital de pregão presencial n° 029/2022, importa esclarecer os seguintes aspectos técnicos e jurídicos do edital:

DO OBJETO DA LICITAÇÃO

O referido edital regula o procedimento licitatório destinado a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia florestal, para elaboração de estudos ambientais relativos a supressão de vegetação para processos de Licenciamento Ambiental dos empreendimentos Estação de Tratamento de Esgoto – ETE e construção de um Cemitério a serem instalados no distrito de Cava Grande, município de Marliéria.

DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS DO EDITAL APONTADA

QUESTIONAMENTO 01

No edital consta os empreendimentos instalação do cemitério e da ETE, podemos interpretar que a adutora é parte da instalação da ETE? Se sim, vamos considerar quantos metros em cada margem da adutora para desenvolvimentos dos estudos? 5 (cinco) metros?

DA RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO 01



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praca JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Não haverá/possui adutora, visto que é construção/implantação da linha de recalque, parte integrante do sistema de esgotamento sanitário. Informar ainda que a área de estudo compreende apenas a faixa de servidão da linha de recalque.

QUESTIONAMENTO 02

No edital não consta a área dos empreendimentos? Sugiro que o material disponibilizado (poligonais) seja parte deste edital como anexo.

DA RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO 02

Ressaltamos que consta área do empreendimento, porém, reconhecemos a falha em não anexar nos autos do processo, poligonal/planta planialtimétrica das áreas, visto o fato de que como se trata de estudo ambiental, sabemos que é imprescindível o conhecimento da área total de estudo. Diante disso será feita retificação do edital, e assim disponibilizado.

QUESTIONAMENTO 03

Os serviços descritos no item 4 da pag. 20 do edital não estão alinhados com os serviços da pag. 33! Sugiro evidenciar que o estudo de alternativa locacional seja para adutora, ETE e para o cemitério.

DA RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO 03

Quanto a divergência, salientamos que o edital será retificado, visto o fato de que o objeto descrito na pag. 20 deverá ser compatibilizado com o descrito na descrição dos serviços pag. 33.

QUESTIONAMENTO 04

O edital terá um valor (R\$) mínimo para participação?

DA RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO 04



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÉRIA

Praca JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Sobre o questionamento, a lei não trata de valor mínimo para participação, porém é permitido a exigência de preço máximo aceitável. NO que diz respeito a valor mínimo apresentado pela licitante, a Administração deve observar valores aos quais a prestação de serviços seja exigível de forma a não prejudicar a execução do contrato, conforme previsão na lei de licitações.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, nos termos apresentados e entendendo que as falhas interferem a elaboração da proposta, visando o cumprimento de princípios que resguardam a administração pública.

Assim, o edital será retificado e dada publicidade, cumprindo exigências nos termos da Lei Federal 8.666/93.

Marliéria, MG, em 30 de novembro de 2022.

Atenciosamente.


Juliano Pinto Martins
Pregoeiro